**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº0028/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N°0014/219**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**1 – PREAMBULO**

**O MUNICÍPIO DE MACIEIRA-SC**, através da Prefeitura Municipal, situada na Rua José Augusto Royer, n° 133, Centro, CEP n° 89.518-000, inscrita no CNPJ n° 95.992.020/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. ZELIR CITADIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃOPRESENCIAL n° 0014/2019,do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** Processo Licitatório n° 0028/2019, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo **Decreto nº. 1296,** de 03 de junho de 2013**, e Decreto n° 1393**, de 20 de maio de 2014, bem como pela **Lei nº. 8.666/93** e alterações posteriores, nos casos omissos;

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e os anexos que dele fazem parte integrante.

* 1. O recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues até às **09h00 min. do dia 19 de agosto de 2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada no endereço acima citado, que será conduzida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 4041, de 03 de janeiro de 2019, anexada a este Edital.

**1.3.** O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município no endereço eletrônico [www.macieira.sc.gov.br](http://www.macieira.sc.gov.br) ou na Prefeitura Municipal de Macieira. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3574-2000, ramal 2017 no Setor de Licitações da Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

A presente licitação será exclusiva a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar n° 123/2006 e artigo 48 da Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, “[*Art. 48.*](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp123.htm#art48.)*Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

**2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a aquisição de, moveis escolares compreendendo conjunto de mesa e cadeiras para educação infantil. Destinados a adequação das escolas municipais, de acordo com as especificações descritas no anexo I, do presente edital

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**:

**3.1.** Poderão participar da presente licitação empresas do ramo pertinente ao objeto deste edital,que se enquadrarem nos termos previsto da Lei Complementar nº 123/2006, e ainda Lei Complementar nº 147/2014, que no dia, hora e local designados para a realização do Pregão se fizerem representar na forma do Item 4 deste Edital

**3.2.** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Macieira – SC;

b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas municipal, estadual ou federal;

c) Encontram-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.

e) Empresas que tenham sócios que sejam membros da Comissão Municipal de licitações.

f) Estrangeiras que não funcionem no País,

g) Que não se enquadrem nos limites estabelecidos na Lei n° 123/2006, e suas alterações posteriores.

**4 - DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES** proposta e documentação, em 01(uma) via original ou com cópia autenticada por tabelião ou servidor nomeado.

**4.2.** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada, este deverá se apresentar com documento pessoal original com foto e cópia.

**4.3.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta, ou ainda no caso de sociedade civil inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público, em original ou cópia autenticada, ou particular, ou cópia autenticada com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**4.4.** Não serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões da Pregoeira, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos, mas será mantida a proposta apresentada.

**5 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital deverá ser apresentada **fora dos Envelopes nº. 01 e n° 02**, juntamente com os demais documentos de credenciamento.

**5.2. Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, através da Certidão Simplificada,** emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão.

5.2.1. A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 5.1, deste Edital implicará em não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.2.2. Caso a proponente tenha colocado a Declaração de Comprometimento de Habilitação dentro do envelope e o representante ter poderes para se pronunciar em nome da proponente, será aceita declaração redigida a próprio punho na sessão pública do pregão.

**5.3.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**a)** ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

 “NOME COMPLETO DO LICITANTE”

 PREGÃO PRESENCIAL Nº0014/2019.

 DATA DE ABERTURA: 19/09 /2019

 HORÁRIO: 09h00min

**b)** ENVELOPE II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

 “NOME COMPLETO DO LICITANTE”

 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2019

 DATA DE ABERTURA: 19/09/2019

 HORÁRIO: 09h00min

**5.4.** Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada por tabelião, pela pregoeira ou por servidor integrante da equipe de apoio da Comissão de Licitações, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

**5.5.** Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

**5.6.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**5.7.** O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação, deverá ser o mesmo que, se vencedor, faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

**5.8.** Não será aceito documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):**

**6.1.** O envelope 01 “Proposta de Preços” deverá conter a proposta de preço da licitante e demais documentos, que deverá atender aos seguintes requisitos:

**a)** Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual;

**b)** Número do Processo, do Pregão e do Registro de Preço;

**c)** Preço unitário e total do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

**d)** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

**e)** Prazo de entrega do produto ofertado.

**f)** Conter assinatura do representante legal em todas as folhas.

**Parágrafo Primeiro:** Os valores deverão ser digitados ou escritos à caneta azul, com letra legível ou deverão ser datilografados. Caso não seja possível definir o valor, estes estejam ilegíveis ou rasurados, o item será considerado como desclassificado, no valor zero, opção “não cotou”. Recomenda-se a utilização do formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise da proposta e reduz os erros de elaboração das mesmas.

**Parágrafo Segundo:** Os valores cotados deverão ter apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, caso os proponentes apresentem valores com 03 (três) ou mais casas decimais a Pregoeira considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

**6.2.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

**6.3.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Será desclassificada a proposta desconforme com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, ou cujos preços sejam inexeqüíveis ou excessivos.

**6.4.** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, no que couber.

**6.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

**6.6.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**6.7.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

**6.8.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

**7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2):**

**7.1 -** A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

**7.2. Habilitação Jurídica:**

7.2.1. Documento pessoal com foto.

7.2.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores e no caso de empresa individual, registro comercial.

7.2.3. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs: Caso o documento exigido no item 7.2.1. e 7.2.2 e/ou 7.2.3. já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo novamente.

**7.3. Habilitação de Regularidade Fiscal:**

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)** em acordo com a atividade; ·.

7.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.3.3. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal).

7.3.4. Certidão de regularidade quando a dívida junto à Receita **Estadual**, da unidade de federação da sede da licitante;

7.3.5. Certidão de regularidade de tributos **Municipal**, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

7.3.6. Prova de regularidade relativa ao **FGTS** (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

7.3.7. **Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas,** conforme determinado pela Lei 12.440/2011**;**

**7.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

7.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma de Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, de acordo com inciso I do artigo 31 da Lei n° 8.666/93.

7.4.2. Certidão Negativa de **Falência e Concordata**, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **ou** nos casos de sociedades civis Certidão de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física.

 **7.5. Demais documentos exigidos:**

7.5.1. **Declaração** da licitante de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, cumprindo o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa.

7.5.2. **Declaração** da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo IV deste edital.

**7.5.3.** Declaração **do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do art.**

inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8666/93, em atendimento ao artigo 97 da referencia da Lei, consoante modelo do anexo VII, deste Edital;

7.5.4. Espelho do site de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas **(CEIS),** emitido via internet, no Portal da Transparência do Governo federal.

**7.6.** Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estará sujeito a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Pregoeira.

**7.7.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

**7.8.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A Comissão poderá fazer consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, este serão considerado válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

**7.9.** A inabilitação para o certame importará na preclusão do direito de participar das fases subseqüentes. Além disso, serão desconsiderados os lances efetuados pela participante, sendo considerados os lances do segundo colocado.

**8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**8.1.** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.2.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**8.3.** Iniciada a sessão em data e horário estabelecidos estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**8.4.** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) Que apresentem preço acima dos preços estabelecidos neste instrumento convocatório.

**8.5.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**8.6.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**8.7.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.8.** Para efeito de seleção será considerado o total do item.

**8.9.** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**8.10.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item.

**8.11.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.12.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.

**8.13.** A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.12., com vistas à redução do preço.

**8.14.** Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.15.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**8.16.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**8.17.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**8.18.** A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**8.19.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**8.20.** Para habilitação não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 8.3 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.20.1. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 9.20., deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.20.2. A comprovação de que trata o subitem 8.20.1. deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**8.21.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.22.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 9.9, examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, desde que os motivos apresentados sejam cabíveis e aceitos pela pregoeira e equipe de apoio.

**9.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora.

**9.3.** Do acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Macieira – SC, sito a Rua José Augusto Royer, n° 133, Centro, CEP: 89518-000;

**9.5.** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela Pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

9.5.1. Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

**10 - DO PREÇO:**

**10.1.** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixos e irreajustáveis.

**10.2**. Os preços poderão ser revisados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou e fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, bem como emitir parecer conforme a Legislação vigente.

**11 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**11.1.** As despesas decorrentes com a presente aquisição, objeto do presente certame, correrão por conta das dotações específicas do orçamento do exercício de 2019.

DESPESA: 38

EXERCÍCIO:2019

COMPLEMENTO/ELEMENTO:4.4.90.52.99.00.00.00

 DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO: 04.012.006.4.4.90.00.00.00.00

COMPLEMENTO ELEMENTO:4.4.90.52.99.00.00.00

RECURSOS: Da União

**12 – DAS ENTREGAS:**

**12.1.** O objeto deste Edital deverá ser entregue nas dependências da Secretaria Municipal de educação sito a Rua dona Maria Mendes, n°356, Centro, em horário a ser combinado com a Secretaria.

**12.3.** A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretária Municipal de Educação encarregada de acompanhar a entrega, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas e anexar a Nota Fiscal.

**12.4.** A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas, sem custo adicional à Prefeitura, o objeto que vier a ser recusado, que não obedeça às exigências do edital, e deverão obedecer as quantidades solicitadas sendo que o recebimento destes não implicará na sua aceitação.

**12.5.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**12.6.** O prazo para a entrega será de até 30 (trinta) dias após a emissão de autorização de fornecimento devidamente assinado pela secretaria.

**13 - DO PAGAMENTO:**

**13.1**. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Macieira, até o 10°(décimo) dia útil de cada mês ou conforme ordem cronológica do município, após o recebimento do objeto deste edital, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura no setor de compras da Prefeitura Municipal.

**13.2.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**13.3.** A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**13.4.** O número de inscrição no CNPJ apresentado nas Notas Fiscais deverá obrigatoriamente ser o mesmo apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**14. DO CONTRATO E REAJUSTE DE PREÇOS:**

14.1. Será firmado contrato com a licitante vencedora, com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, com vigência até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado havendo necessidade e interesse de ambas as partes, nos preceitos da Lei, através de Termo Aditivo, tendo em vista que trata-se de entrega única.

Parágrafo Primeiro: A garantia do equipamento deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de efetiva entrega. Durante o período de garantia a proponente vencedora deverá prestar assistência técnica e/ou trocar o equipamento que apresentar defeito ou problema de funcionamento.

14.2. O prazo para assinatura do contrato será de 03 (três) dias úteis, após regular convocação pelo Município.

14.3. Na hipótese de a firma adjudicatária não assinar o termo de contrato dentro do prazo estipulado no item 13.2., o Município, nos termos do § 2°, art. 64 da Lei 8666/93, poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da lei 8.666/93.

14.4. Por ocasião da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar os comprovantes de regularidade Federal (por intermédio da CND – Certidão Negativa de Débito), do FGTS (por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS).

14.5. Os preços somente serão reajustados após 12 (doze) meses, conforme índice de INPC acumulado no período.

**15 – DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**15.1**. Declarado(s) o(s) vencedor (es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três)dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.1.1. Não será admitido que as razões do recurso sejam apresentadas por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

**15.2.** Não sendo interpostos recursos, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

**15.3**. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

**15.4**. Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

**15.5**. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

**15.6.** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Município poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

 a) Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

 b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

 c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

**15.7**. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

**15.8**. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**16 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**16.1**. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de Santa Catarina pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**16.2**. A sanção de que trata o subitem anterior não poderá ser aplicada desde que garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

**17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1**. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.2**. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto na legislação vigente, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

17.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**17.3.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

**17.4**. O resultado do presente certame será divulgado no DOM e Mural Público.

**17.5**. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição, para retirada na Sala de Licitações situada à Rua José Augusto Royer, n° 133, Centro, após a celebração do contrato.

**17.6.** Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até a data de 16/09/2019, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.6.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até um dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.6.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**17.7**. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

**17.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**17.9.** O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**17.10.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Proposta de Preço;

Anexo II - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Modelo de declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo IV - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração.

Anexo V – Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo VIII - Carta de Credenciamento.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Caçador – SC, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macieira – SC, 27 de agosto 2019.

**------------------------------------------**

**MUNICÍPIO DE MACIEIRA**

**ZELIR CITADIN - Prefeito Municipal**

Este edital se encontra examinado e aprovado por este Departamento Jurídico, eis que está em conformidade com a legislação pertinente.

Em: 04/09/2019

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**WILLIAN CARDOSO**

**OAB/SC 50.943**

**Assessor Jurídico**

**ANEXO I**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº0028/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N°0014/2019**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**INSC. ESTADUAL:**

**ENDEREÇO:**

**FONE-FAX e-mail:**

**CONTA CORRENTE:**

Objeto: Registro de Preços, de moveis escolares de acordo com as especificações a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANTIDADE** | **VALOR** |
| 01 | Conjuntos de mesas com no mínimo 80x80x50, confeccionada em tubo 2’’, chapa 18 (1.2mm) com 4 cadeirinhas com no mínimo 32 cm a partir do assento, colorida (verde, amarela,vermelho, azul), em MDF ou similar confeccionada em tubo 7/8 com chapa 14 (1,9mm),  | 25 unid | 26.433,00 |

Parágrafo Único: O valor máximo de referencia é a média dos valores previamente orçados, em anexo ao processo.

TOTAL GERAL POR EXTENSO - R$ -

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Prazo de Entrega do objeto: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data:

Assinatura:

Nome do responsável e carimbo:

**Justificativa:** A necessidade de adequação das salas para a educação infantil de crianças 3 à 5 anos as quais estão utilizando as carteiras do ensino médio o que dificulta pela sua pequena estatura.

**Valor estimado da contratação:** O valor global para a presente aquisição é de no máximo 26.433,00(vinte e seis mil quatrocentos e trinta e três reais), considerando a média dos valores previamente orçados.

**Critérios de aceitação do objeto:** Os itens somente serão aceitos se estiverem em acordo com o solicitado e com as especificações do Edital.

As especificações mínimas são de acordo com o solicitado pelo Secretário Municipal de Educação.

 **Da entrega**: A entrega devera ser feita na secretaria de educação com sede na Rua Dona Maria Mendes n°356, Centro, com horário previamente agendado com a responsável pelo recebimento no telefone: (49) 3574.2004.

**Obrigações da Contratada:**

a) fornecer os itens, objeto do presente certame, de acordo com as especificações descritas;

b) fornecer os itens, nos preços e prazos estipulados na sua proposta.

c) manter, durante toda execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação;

d) Cumprir com todas as obrigações estabelecidas no edital.

**Obrigações da Contratante:**

1. Fiscalizar e receber os itens de acordo com o presente certame;
2. notificar o fornecedor a substituir os produtos entregues em desacordo;
3. efetuar os pagamentos dentro dos prazos previstos.

**Fiscalização:** O recebimento dos produtos, bem como a fiscalização do Contrato Administrativo, proveniente deste certame, será de responsabilidade da Senhora Secretaria de Educação, a Sra. Salete Catarina Liszkievich, de acordo com Portaria de designação.

**Dotação orçamentária**: As despesas decorrentes com a presente aquisição, objeto do presente certame, correrão por conta da seguinte dotação do orçamento do exercício de 2019 e subseqüente:

DESPESA: 38

EXERCÍCIO:2019

COMPLEMENTO/ELEMENTO:4.4.90.52.99.00.00.00

DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO: 04.012.006.4.4.90.00.00.00.00

COMPLEMENTO ELEMENTO:4.4.90.52.99.00.00.00

RECURSOS: Da União

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº0028 /2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N°0014 /2019**

***(MODELO)* Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital referente ao Pregão Presencial nº. 0014/2019

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Número da Identidade do declarante

**A N E X O III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº0028 /2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N°0014 /2019**

 ***(MODELO*) DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**

......................................(empresa) inscrita no CNPJ n° .........., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)..................................., portador(a) da Carteira de Identidade n° ........................ e do CPF n° ..............................DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura.

Razão Social da empresa.

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº0028/ 2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N°0014/2019**

***(MODELO)* Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração**

 (NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Número da Identidade do declarante

**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº0028/219**

**PREGÃO PRESENCIAL N°0014/2019**

***(MODELO)* DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara à Prefeitura Municipal de Macieira/SC, para fins de participação no Pregão Presencial n° 0014/2019, que enquadra-se como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Número da Identidade do declarante

OBS: Esta declaração deverá ser entregue no momento do credenciamento.

**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº0028/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N°0014/2019**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°..../2019**

O **MUNICÍPIO DE MACIEIRA** (SC), pessoa jurídica de direito público, através da Prefeitura Municipal de Macieira, com sede na Rua José Augusto Royer, n° 133, Centro, na cidade de Macieira - SC, representado por seu Prefeito Municipal o Sr. ZELIR CITADIN, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rodovia SC 465, km 30, Interior, neste município, portador do CPF/MF sob n. ......................, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado à empresa (.............), inscrita no CNPJ sob nº ......., com sede na.......... cidade de ........., neste ato representada pelo (especificar), o senhor(a) (........), inscrito no CPF/MF sob nº......., residente e domiciliado na............, cidade de .........., doravante denominado de CONTRATADA, com base no resultado do julgamento da Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº 0014/2019, Processo de Licitação n° 0028/2019, celebram o presente contrato conforme cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a aquisição de, moveis escolares compreendendo conjunto de mesa e cadeiras para educação infantil. Destinados a adequação das escolas municipais ,de acordo com as especificações descritas no anexo I, do presente edital

**1.2.** O recebimento dos produtos, bem como a fiscalização da Ata de Registro de Preços, proveniente deste certame, será de responsabilidade da senhora secretaria de educação Salete Catarina Liszkievich, de acordo com Portaria de designação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE**

**2.1.** A Contratante pagará a Contratada o valor global de R$ ...............(........), sendo o valor de R$ .......(................) (especificar).

**2.2.** O valor ora contratado será fixo, e somente poderá ser reajustado em caso de desequilíbrio econômico financeiro, comprovado por documento fiscal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E MULTA**

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão da Nota Fiscal para o devido processamento do pagamento, através de Ordem Bancária em favor da Contratada.ssxtenso)o valor de R$ .

3.2. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, a identificação do presente processo licitatório (Pregão Presencial nº0014/2019 , Contrato nº \_\_/2019).

**3.3.** À CONTRATADA que não satisfazer os compromissos assumidos, será aplicado as seguintes penalidades:

I – Advertência – Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido à contratada e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

II – Multa – No caso de atraso da entrega do bem será aplicada à Contratada multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado, até o limite de 10% (dez por cento);

III – Multa 01% (um por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer outra cláusula contratual, com elevação para o dobro em caso de reincidência;

IV - Caso a CONTRATADA persista descumprindo as obrigações assumidas, além da multas previstas nos itens anteriores, será rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

**3.4.** As multas são autônomas e aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

**3.5.** A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula fica condicionada à prévia defesa, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

**4.1.** O presente contrato terá sua vigência até 31 de dezembro de 2019.

**4.2.** O prazo de garantia do equipamento deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data da efetiva entrega.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias específicas consignadas no Orçamento para exercício de 2019, assim classificadas:

DESPESA: 38

EXERCÍCIO: 2019

COMPLEMENTO/ELEMENTO:4.4.90.52.99.00.00.00

 DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO: 04.012.006.4.4.90.00.00.00.00

COMPLEMENTO ELEMENTO:4.4.90.52.99.00.00.00

RECURSOS: Da União

#### CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA.

**6.1.** A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Dona Maria Mendes, n°356, Centro, em até 30 (trinta) dias após emissão de autorização de fornecimento, em horário de expediente. O equipamento deverá ser recebido e aprovado pelo Secretário Municipal de Educação.

6.2. Não será recebido o equipamento que apresentar defeito ou que esteja em desacordo com o solicitado neste Edital.

6.3. Em caso de não recebimento do equipamento a proponente vencedora deverá realizar a substituição do equipamento em até 03 (três) dias úteis, sem ônus ao erário.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**7.1.** O presente contrato é vinculado ao edital de Pregão presencial n° 0014/2019, à luz da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, suas alterações, e o Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**8.1.** O **MUNICÍPIO** poderá declarar rescindido o presente contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**8.1.1.** O descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais ora firmadas, pela **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

**8.2.** Além das condições previstas no art. 77, 78, 79 e 80, todos da Lei 8.666/93 e suas alterações, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

**8.2.1**. Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

I. Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

II. Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;

III. Falência ou insolvência;

IV. Não entrega dos produtos, objeto deste edital, no prazo previsto.

**CLÁUSULA NONA** – **DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

**9.1.** Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pela entrega do objeto do presente Instrumento, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.**

**10.1**. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

**10.2.** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

**10.3.** Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

**10.4.** A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas advindas da presente contratação, como por exemplo, despesas com encargos, fretes, pessoal, ou seja despesas de qualquer espécie, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) Multa diária no percentual de 0,2% (zero vírgula dois por cento) – até o trigésimo dia de atraso, incidente sobre o valor total do serviço a ser realizado.

b) Multa diária no percentual de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) – do trigésimo primeiro até o sexagésimo dia de atraso, incidente sobre o valor total do serviço a ser realizado.

c) A partir do sexagésimo primeiro dia de atraso na entrega do serviço, se injustificado, ficará configurada a inexecução total do serviço e a Administração poderá aplicar a contratada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**11.2.** O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

**11.3.** Caso não seja efetuado o desconto previsto na cláusula anterior por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Macieira/SC.

**11.4.** A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

**11.5.** Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**11.6.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Macieira/SC.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** As partes elegem o foro da Comarca Caçador, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante testemunhas.

Macieira, SC, ... de ........... de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE MACIEIRA/SC**

**ZELIR CITADIN**

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Contratada**

Esta minuta de contrato se encontra examinado e aprovado por este Departamento Jurídico, eis que está em acordo com a legislação pertinente.

Em: 04/09 /2019

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**WILLIAN CARDOSO**

**OAB/SC 50.943**

Assessor Jurídico

**ANEXO VII**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°0028/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N°0014/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado , para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Macieira que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PROPONENTE

**ANEXO VIII**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO *(MODELO)***

**(papel timbrado da empresa)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°0028/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N°0014/2019**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)........................................., portador(a) do RG n.º..........................e do CPF n.º.............................., residente e domiciliado na Rua,............, n° , cidade de ................., a participar da licitação instaurada pelo Município de Macieira - SC, na modalidade Pregão nº 0014/2019, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ........................................, inscrita no CNPJ n° , inscrição estadual n° ...., inscrição municipal n° ............, endereçada na Rua.........., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

................., ......... de ................... de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Diretor, Sócio ou Representante Legal da empresa

 **(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE)**